



PROJETO DE LEI N.º 13.455

(Antonio Carlos Albino)

Institui a **Campanha “Passagem Solidária”**, de incentivo a doações para compra de passagens para pessoas em condição de vulnerabilidade social que desejam voltar para suas cidades de origem.

Art. 1º. É instituída a **Campanha “Passagem Solidária”**, a ser executada pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a realização e promover a coleta de doações para compra de passagens para as pessoas em condição de vulnerabilidade social que desejam voltar para suas cidades de origem.

Parágrafo único. Os beneficiários da **Campanha** deverão informar o nome e endereço de familiar ou responsável por seu acolhimento no município de destino.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A crise econômica que atinge nosso País há alguns anos deixa sinais visíveis em nossa sociedade. O aumento da pobreza, o crescimento da população em condição de vulnerabilidade social e de moradores de rua é visível nas grandes cidades brasileiras, e em Jundiaí não é diferente.

Cada vez mais vemos pessoas desamparadas, sem abrigo, dormindo nas ruas e pedindo dinheiro em sinais. A pandemia do novo coronavírus acabou por agravar esse quadro, que já era difícil. Muitas pessoas procuram municípios maiores por promessas de emprego, em busca de oportunidades, tratamento médico etc. Contudo, ao terem suas expectativas frustradas pela situação econômica, se veem desamparadas e acabam se tornando moradoras de rua.

Com efeito, é comum encontrarmos pessoas pedindo ajuda para compra de passagens, para retornar às suas cidades, porém, muitas vezes ficamos em dúvida sobre como ajudar,



(PL nº 13.455 - fl. 2)

devido ao alto custo das passagens, por não sabermos para onde as pessoas irão e se de fato terão ajuda no local de destino.

Embora esse problema demande ações das três esferas de governo, os municípios são os mais afetados pelos efeitos da pobreza, da dependência química e outras situações que acabam levando à vulnerabilidade social. Mesmo possuindo menos recursos para atuação na assistência social, são os governos municipais que terminam por lidar diretamente com essa questão.

Nesse sentido, o objetivo deste projeto de lei é engajar a sociedade civil a colaborar com essas pessoas, através de organizações e entidades que colem doações com vistas a comprar passagens para pessoas que desejam voltar às suas cidades de origem.

Cabe ressaltar que os beneficiários da Campanha deverão informar o contato e endereço da família ou responsável que realizará o acolhimento no município de destino. Com isto será possível evitar fraudes ou situações de não acolhimento.

Tendo em vista o exposto, solicito aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 19/08/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”